



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

### TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

**CONTRATO Nº: 652/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2023**

**LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 121/2023 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
08 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.608.018.2059--REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA/AGRONEGÓCIO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, com sede Praça Theogenes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ nº 13.843.842/0001-57, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 03.856.915-99 e do CPF nº 473.129.985-34.

**CONTRATADO: IVANILDO BARRETO DOS SANTOS**, sediada na Estrada Povoado de Laginha s/nº, Conceição do Coité - Ba, inscrito no CNPJ nº 27.609.839/0001-88, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **IVANILDO BARRETO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 022.893.225-47 portador do RG nº 1329385020 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da banda Jayro Guittar, para realização de show na EXPOCOITÉ 2023, no dia 09 de julho, às 18:00 hs com duração de 1h:30m.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá vigência de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O contrato tem valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para única apresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcela única, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais **MULTAS**.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO** - Será designado pela **CONTRATANTE** o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função o Sr. **VALGNE DE OLIVEIRA MASCARENHAS**, matrícula 009200-1, Contratos da **Secretaria Municipal de Agricultura**.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 05 de julho de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
www.conceicaodocoite.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CNPJ nº 13.843.842/0001-57  
CONTRATANTE

*Ivanildo Barreto dos Santos*  
IVANILDO BARRETO DOS SANTOS  
CNPJ nº 27.609.839/0001-88  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Isabel Cristina de O. e Silva*  
*Matrícula 9502/4*

2. *Geane de Matos Dias*  
*Matricula 102666/1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**

**PODER EXECUTIVO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO n. 652/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ. CNPJ n.º 13.843.842/0001-57.**

**CONTRATADO: IVANILDO BARRETO DOS SANTOS, CNPJ n.º 27.609.839/0001-88; Estrada Povoador de Laginha, s/nº. Conceição do Coité - BA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAYRO GUITTAR, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA EXPOCOITÉ 2023, NO DIA 09 DE JULHO, ÀS 18:00 HS COM DURAÇÃO DE 1H:30M.**

**VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para única apresentação.**

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de julho de 2023.**